



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 390/2011

Altera o Ato nº 124/2009, que dispõe acerca da dispensa de intimação da Procuradoria Federal nos casos em que elenca.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 435, de 08 de setembro de 2011, em que o Ministro de Estado da Fazenda possibilita ao Órgão Jurídico da União deixar de se manifestar nas hipóteses de execução de contribuição previdenciária elencadas;

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 1393/AGU/PGF/PF/CE/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar do *caput* e o § 3º do art. 1º do Ato nº 124/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Dispensa-se a intimação dos membros da Procuradoria Federal quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
[...]

§ 3º A Procuradoria Federal poderá, em determinadas matérias, requerer diretamente à Vara do Trabalho a intimação de acordo e liquidação de sentença de valores abaixo do especificado no *caput*.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 17 de outubro de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

